

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01.00 - OBJETO

01.01 – Contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodomésticos, com o intuito de atender às demandas das instituições de ensino vinculadas a Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Capibaribe – PE.

01.02 – Descrição do objeto:

| ITEM | PRODUTO | QUANT | UND. |
|------|---|-------|-------|
| 01 | Geladeira doméstica de 02 (duas) porta com capacidade mínima de 450 litros especificação técnica: refrigerador na cor branca, capacidade mínima de 450 litros, frost free, puxadores na porta titânio, consumo de energia classe "a", voltagem 220v ou bivolt, com selo procel classe. Garantia mínima do fabricante de 12 meses. Embalagem individual selada pelo fabricante, com as informações de identificação do produto visíveis externamente. | 4 | Unid. |
| 02 | Fogão 4 bocas - forno mínimo de 50 litros, 220v; mesa em aço inox, acendimento automático, forno autolimpante com funcionamento a gás, pés altos ou niveladores; forno com capacidade mínima de 50 litros: tampo de vidro temperado; grade do forno com no mínimo 2 regulagens de altura; luz de forno; eficiência energética classe a voltagem 220 v. Com manual de instruções de uso, conservação e manutenção do equipamento em língua portuguesa. Cor: branco. Garantia mínima do fabricante 12 meses embalagem individual selada pelo fabricante, com as informações de identificação do | 3 | Unid. |
| 03 | Geladeira doméstica com capacidade mínima técnica: de 250 litros - especificação refrigerador capacidade na cor branca, free, mínima de 250 litros, frost consumo puxadores na porta titânio, voltagem de energia classe "a", procel 220v ou bivolt, com selo fabricante classe. Garantia mínima do de 12 meses. Embalagem individual selada pelo fabricante, as com informações de identificação produto do | 1 | Unid. |

CENTRAL DE LICITAÇÕES

| | | | |
|----|--|---|-------|
| | visíveis externamente. | | |
| 04 | Micro -ondas na cor branca, capacidade mínima de 31 litros, 220 volts - acompanham o produto prato giratório, manual em português, certificado de garantia, além de cabos, conectores e acessórios, indispensáveis ao bom funcionamento do aparelho. O produto deverá ter acabamento perfeito, isento de quaisquer imperfeições. Garantia mínima do fabricante de 12 meses. Com selo procel. Embalagem individual selada pelo fabricante, com as informações de identificação do produto visíveis externamente | 4 | Unid. |
| 05 | Bebedouro de água tipo coluna - para uso com garrafão de 20 litros, contendo dois dispositivos para servirem, cada um, sendo um água gelada e outro natural, em forma de torneiras externas acionadas por pressão, capacidade de refrigeração mínima de 2,8 litros por hora (2,8 l/h) em temperatura ambiente, bandeja pingadeira de água removível para limpeza, termostato para regulagem temperatura aproximadamente entre 5 e 15°C, voltagem 220 volts ou bivolt, refrigeração por compressor, acabamento em material plástico resistente ou inox, pés antiderrapantes; com furador de galão, com selo procel. Garantia mínima do fabricante de 12 meses. Embalagem individual selada pelo fabricante, com as informações de identificação do produto visíveis externamente. | 8 | Unid. |
| 06 | Bebedouro industrial- 3 torneiras (100 litros) especificação gabinete: em aço inox 430, protegido com pvc reservatório: fabricado em polipropileno atóxico. Capacidade para 100 litros de água gelada. Isolamento: eps. Serpentina: interna, em aço inox 304. Aparador/cuba: em aço inox 430. Torneiras: 3 unidades tipo copo/modelo pressão "rosca". Filtro: acompanha filtro para contribuir com a melhoria da qualidade da água. Compressor: embraco. Gás utilizado: r134a (ecológico). Temperatura: controle através de termostato com regulagem. Tensão: disponível em 220 v. Dimensões: sem embalagem: (a x l x c) 1,30m x 70cm x 70cm. Com embalagem: (a x l x c) 1,40m x 80cm x 85cm peso: 70kg. Garantia mínima do fabricante: 12 meses da emissão da nota fiscal. Pés reguláveis em inox. Flexível/mangueira para escoamento embutida. Pode atender, no fluxo, média de até 200 pessoas. Garantia mínima do fabricante de 12 meses. Embalagem individual selada pelo | 1 | Unid. |

| | | | |
|----|--|---|-------|
| | fabricante, com as informações de identificação do produto visíveis externamente. | | |
| 07 | Freezer horizontal de 02 portas capacidade mínima de 534 litros. Especificação técnica: freezer horizontal com no mínimo 534 litros total, pés niveladores com rodízios, dreno frontal, dupla função (freezer ou refrigerador), tratamento anti corrosão, voltagem 220v ou bivolt, na cor branca. Garantia mínima do fabricante de 12 meses. Com selo procel. Embalagem individual selada pelo fabricante, com as informações de identificação do produto visíveis externamente. | 3 | Unid. |

01.03 - O prazo de entrega do produto será até 30 dias a parti da assinatura do contrato, e confirmação do pedido.

02.00 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação tem como finalidade assegurar condições adequadas ao funcionamento das unidades escolares da rede municipal, garantindo infraestrutura mínima necessária ao preparo e armazenamento de alimentos, conservação de materiais e suporte às atividades administrativas e pedagógicas. Considerando a necessidade de aquisição de eletrodomésticos (tais como geladeiras, freezers, fogões, micro-ondas, bebedouros e outros equipamentos essenciais), destinados às escolas municipais e à sede administrativa, verifica-se que tais itens são indispensáveis para:

- Armazenamento adequado da merenda escolar, preservando a qualidade e segurança alimentar dos alunos;
- Preparação de refeições nas unidades que possuem cozinha escolar;
- Garantia de condições adequadas de trabalho aos servidores;
- Atendimento às normas sanitárias vigentes.

A aquisição se justifica ainda em razão de:

1. Substituição de equipamentos danificados ou obsoletos, cuja manutenção Assinado por 1 pessoa: CLECIANA ALVES DE ARRUDA Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santacruzdocapibaribe.1doc.com.br/verificacao/E1F4-1D35-37B4-31FC> e informe o código E1F4-1D35-37B4-31FC se tornou inviável ou antieconômica;
2. Necessidade urgente de adequação da infraestrutura das unidades escolares;
- 3.

Garantia da continuidade do serviço público educacional, considerado essencial. Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores aos limites legais estabelecidos para compras e outros serviços, desde que devidamente justificada e observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Dessa forma, considerando que:

- O valor total da aquisição enquadra-se no limite legal para dispensa de licitação;
- Foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, comprovando a compatibilidade com os valores praticados no mercado;
- A contratação atende ao interesse público e à necessidade administrativa devidamente comprovada;

Justifica-se a realização da contratação por dispensa de licitação, observando-se todos os requisitos legais e formais previstos na legislação vigente. Por fim, ressalta-se que a presente contratação visa exclusivamente atender ao interesse público, assegurando melhores condições de funcionamento das unidades escolares e, conseqüentemente, melhor atendimento aos alunos da rede municipal.

03.00 - DA FUNDAMENTAÇÃO

03.01 – A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

04.00 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

04.01 – A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente correrá à conta dos recursos com a seguinte dotação orçamentária:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
|---|---|
| Unidade gestora: | 129008 - Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Capibaribe |
| Órgão orçamentário: | 4000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| Unidade orçamentária: | 4001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| Função: | 12 - Educação |
| Subfunção: | 361 - Ensino Fundamental |
| Programa: | 1202 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA EDUCAÇÃO |
| Ação: | 1.28 - MELHORIA NA EXPANSÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. |
| Despesa: | 57 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente |
| Fonte de recurso: | 502 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação |

| |
|---|
| SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Escolas Municipais |
| Unidade gestora: 129008 - Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Capibaribe |
| Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| Unidade orçamentária: 4002 - FUNDEB |
| Função: 12 - Educação |
| Subfunção: 361 - Ensino Fundamental |
| Programa: 1205 - ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE |
| Ação: 1.34 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS A MELHORIA DAS ATIVIDADES VOLTADAS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA. |
| Despesa: 218 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente |
| Fonte de recurso: 539 - MSC - 1.542.0000 Complemento da União - VAAT - FUNDEB (Demais Despesas) |

05.00 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

05.01 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificar-se-á o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

05.01.01 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

05.01.02 – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;

05.01.03 – Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e

05.01.04 – Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

05.01.05 – Contrato Social

05.02 – Para fins de habilitação, deverá ser apresentado os documentos abaixo relacionados.

05.02.01 – Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

05.02.01.01 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

05.02.01.02 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

05.02.01.03 – Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

05.02.01.04 – Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

05.02.02 – Documentação relativa à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

05.02.02.01 – Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

05.02.02.02 – Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

05.02.02.03 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

05.02.02.04 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

05.02.02.05 – Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

06.00 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

06.01 – Em atendimento ao disposto no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, a seleção será feita pela oferta do menor valor.

07.00 – DA JUSTIFICATIVA DOS VALORES

07.01 – As despesas com a execução do objeto desta licitação possuem valor máximo total aceitável de **R\$ 63.724,66 (Sessenta e três mil e setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos)** conforme quadro demonstrativo abaixo:

| ITEM | PRODUTO | QUANT | UNID. | VALOR MÉDIO UNIT | VALOR MÉDIO TOTAL |
|------|---|-------|-------|------------------|-------------------|
| 01 | Geladeira doméstica de 02 (duas) porta com capacidade mínima de 450 litros especificação técnica: refrigerador na cor branca, capacidade mínima de 450 litros, frost free, puxadores no porta titânio, consumo de energia classe "a", voltagem 220v ou bivolt, com selo procel classe. Garantia mínima do fabricante de 12 meses. Embalagem individual selada pelo fabricante, com as informações de identificação do produto visíveis externamente. | 4 | UNID. | R\$ 5.707,33 | R\$ 22.829,32 |
| 02 | Fogão 4 bocas - forno mínimo de 50 litros, 220v; mesa em aço inox, acendimento automático, forno autolimpante com funcionamento a gás, pés altos ou niveladores; forno com capacidade mínima de 50 litros: tampo de vidro temperado; grade do forno com no mínimo 2 regulagens de altura; luz de forno; eficiência energética classe a voltagem 220 v. Com manual de instruções de uso, conservação e manutenção do equipamento em língua portuguesa. Cor: branco. Garantia mínima do fabricante 12 meses embalagem | 3 | UNID. | R\$ 872,33 | R\$ 2.616,99 |

CENTRAL DE LICITAÇÕES

| | | | | | |
|----|--|---|-------|--------------|--------------|
| | individual selada pelo fabricante, com as informações de identificação do | | | | |
| 03 | Geladeira doméstica com capacidade mínima técnica: de 250 litros - especificação refrigerador capacidade na cor branca, free, mínima de 250 litros, frost consumo puxadores na porta titânio, voltagem de energia classe "a", procel 220v ou bivolt, com selo fabricante classe. Garantia mínima do de 12 meses. Embalagem individual selada pelo fabricante, as com informações de identificação produto do visíveis externamente. | 1 | UNID. | R\$ 2.766,33 | R\$ 2.766,33 |
| 04 | Micro -ondas na cor branca, capacidade mínima de 31 litros, 220 volts - acompanham o produto prato giratório, manual em português, certificado de garantia, além de cabos, conectores e acessórios, indispensáveis ao bom funcionamento do aparelho. O produto deverá ter acabamento perfeito, isento de quaisquer imperfeições. Garantia mínima do fabricante de 12 meses. Com selo procel. Embalagem individual selada pelo fabricante, com as informações de identificação do produto visíveis externamente | 4 | UNID. | R\$ 1.365,50 | R\$ 5.462,00 |
| 05 | Bebedouro de água tipo coluna - para uso com garrafão de 20 litros, contendo dois dispositivos para servirem, cada um, sendo um água gelada e outro natural, em forma de torneiras externas acionadas por pressão, capacidade de refrigeração mínima de 2,8 litros por hora (2,8 l/h) em temperatura ambiente, bandeja pingadeira de água removível para limpeza, termostato para regulagem temperatura aproximadamente entre 5 e 15°C, voltagem 220 volts ou bivolt, refrigeração por compressor, acabamento em material plástico resistente ou inox, pés antiderrapantes; com furador de galão, com selo procel. Garantia mínima do fabricante de 12 meses. Embalagem individual selada pelo | 8 | UNID. | R\$ 1.224,67 | R\$ 9.797,36 |

| | | | | | |
|--------------------|---|---|-------|--------------|----------------------|
| | fabricante, com as informações de identificação do produto visíveis externamente. | | | | |
| 06 | <p>Bebedouro industrial- 3 torneiras (100 litros) especificação gabinete: em aço inox 430, protegido com pvc reservatório: fabricado em polipropileno atóxico. Capacidade para 100 litros de água gelada. Isolamento: eps. Serpentina: interna, em aço inox 304. Aparador/cuba: em aço inox 430. Torneiras: 3 unidades tipo copo/modelo pressão "rosca". Filtro: acompanha filtro para contribuir com a melhoria da qualidade da água. Compressor: embraco. Gás utilizado: r134a (ecológico). Temperatura: controle através de termostato com regulagem. Tensão: disponível em 220 v. Dimensões: sem embalagem: (a x l x c) 1,30m x 70cm x 70cm. Com embalagem: (a x l x c) 1,40m x 80cm x 85cm peso: 70kg. Garantia mínima do fabricante: 12 meses da emissão da nota fiscal. Pés reguláveis em inox. Flexível/mangueira para escoamento embutida. Pode atender, no fluxo, média de até 200 pessoas. Garantia mínima do fabricante de 12 meses. Embalagem individual selada pelo fabricante, com as informações de identificação do produto visíveis externamente.</p> | 1 | UNID. | R\$ 6.766,67 | R\$ 6.766,67 |
| 07 | <p>Freezer horizontal de 02 portas capacidade mínima de 534 litros. Especificação técnica: freezer horizontal com no mínimo 534 litros total, pés niveladores com rodízios, dreno frontal, dupla função (freezer ou refrigerador), tratamento anti corrosão, voltagem 220v ou bivolt, na cor branca. Garantia mínima do fabricante de 12 meses. Com selo procel. Embalagem individual selada pelo fabricante, com as informações de identificação do produto visíveis externamente.</p> | 3 | UNID. | R\$ 4.505,33 | R\$ 13.515,99 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 63.724,66 |

07.03 – As quantidades levaram em consideração a solicitação da Secretaria

CENTRAL DE LICITAÇÕES

De Educação.

08.00 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

08.01 – A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretária de educação a Sra. Cleciana Alves de Arruda, portador do CPF de número 023.550.684-29.

08.02 – A fiscalização da execução ficará sob a responsabilidade do Diretor do Departamento Escolar, o Sr. André Lopes Feitosa, portador do CPF de número 019.823.654-98.

08.03 – Caberá ao fiscal:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- c) ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
- d) Conhecer plenamente os termos sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- e) Conhecer e comunicar-se com o preposto da Contratada com a finalidade de dirimir dúvidas no exercício da fiscalização e acompanhamento;
- f) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas.

08.04 – Caberá ao Gestor:

- a) Autorizar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Aplicar sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas apontadas pelo fiscal, garantindo a ampla defesa e o contraditório;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências legais;
- g) Manter controle atualizado do pagamento efetuado, observando que o valor não seja ultrapassado; e
- h) Orientar o fiscal para a adequada observância das cláusulas.

09.00 – DA EXECUÇÃO

09.01 – A execução respeitará o disposto nos artigos 115 ao 123 da Lei nº 14.133/2021.

10.00 – DO PAGAMENTO

10.01 – O pagamento do presente será efetuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pelo Fiscal.

10.02 – O processo de pagamento respeitará o disposto nos artigos 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021.

10.03 – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, como também a atualização monetária em caso de atraso no pagamento.

11.00 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.01 – Obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (OF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados com relação ao objeto do contrato.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o atesto da nota fiscal.
- e) Acompanhar a execução deste objeto.
- f) Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade observada na entrega do (s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

11.02 – Obrigações do Contratado:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto.
- b) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução.
- c) Fornecer o (s) serviços (s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento da e eventuais contratos.
- e) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- h) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do contrato.
- i) Indicar preposto que se responderá perante o contrato.
- j) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- k) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- l) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- m) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere à licitação.

12.00 – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

12.01 – O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei nº 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas previstas em seu art. 104.

13.00 – DAS ALTERAÇÕES

13.01 – As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 126, 129 ao 131 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

14.00 – DO CONTRATO, DA PUBLICIDADE E DO FORO

14.01 – Por ter obrigações futuras, haverá contrato.

14.02 – Fica sob a responsabilidade do Contratante a divulgação prevista no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

14.03 – O foro da Seção Judiciária de Santa Cruz do Capibaribe/PE é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

15.00 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.01 – O cometimento de irregularidades no procedimento ou na execução sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.02 – Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.03 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.03.01 – A sanção prevista no inciso I do subitem 15.02 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem 15.06, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.03.02 – A sanção prevista no inciso II do subitem 15.02, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 15.06.

15.03.03 – A sanção prevista no inciso III do subitem 15.02 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 15.05, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.03.04 – A sanção prevista no inciso IV do subitem 15.02 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, e XII do subitem 15.05, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do 15.05 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.03.05 – A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 15.02 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

15.03.06 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 15.02 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

15.03.07 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da

perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.03.08 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.04 – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

15.05 – Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

15.06 – Deverá ser observado o disposto nos artigos 157 ao 163, no que couber.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 11 de março de 2026

Cleciana Alves De Arruda
Secretária Municipal De Educação
Portaria 017/2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (usar papel timbrado da empresa)

Pelo presente, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob o número XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida no endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei que:

- I. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- II. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXX de XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

CENTRAL DE LICITAÇÕES



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-----|--------|--------------------|-------------|
| 01 | | | | | |
| 02 | | | | | |
| 03 | | | | | |
| 04 | | | | | |
| 05 | | | | | |
| | | | | VALOR TOTAL | R\$ |

Subcláusula segunda - No valor total indicado na Cláusula Terceira, encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, contribuições sociais e despesas relativas ao objeto do presente contrato.

Subcláusula terceira - As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 126, 129 ao 131 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Subcláusula primeira - O pagamento do presente será efetuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pelo Fiscal.

Subcláusula segunda - O processo de pagamento respeitará o disposto nos artigos 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula terceira - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, como também a atualização monetária em caso de atraso no pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Subcláusula única - A despesa decorrente do objeto do presente contrato, correrá com a seguinte dotação orçamentária:

| |
|-----------------------------|
| XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Unidade Gestora: |
| Órgão Orçamentário: |
| Unidade Orçamentária: |
| Função: |
| Subfunção: |
| Programa: |
| Ação: |
| Natureza da despesa: |
| Despesa Reduzida: |

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Subcláusula primeira – A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do **XXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXXX**, o Sr. **XXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXXX**, portador do CPF de número **xxx.xxx.xxx-xx**.



Subcláusula segunda – A fiscalização da execução ficará sob a responsabilidade do xxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxx, o Sr. xxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxx, portador do CPF de número xxx.xxx.xxx-xx.

Subcláusula terceira - Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

Subcláusula quarta - Caberá ao fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e comunicar-se com o preposto da Contratada com a finalidade de dirimir dúvidas no exercício da fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas;
- e) Recusar o serviço irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no Contrato;
- f) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- g) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada; e
- h) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Subcláusula quinta - Caberá ao gestor do Contrato:

- a) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado do pagamento efetuado, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado; e
- h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Subcláusula única – Obrigações do Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de agente público designado;
- b) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita; e
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o atesto da nota fiscal/fatura.

Subcláusula segunda – Obrigações do Contratado:

- a) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- b) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

Subcláusula primeira – O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei nº 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas previstas em seu art. 104.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula primeira - O cometimento de irregularidades no procedimento ou na execução sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula segunda - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subcláusula terceira - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Subcláusula quarta - A sanção prevista no inciso I da subcláusula segunda será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da subcláusula décima quarta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Subcláusula quinta - A sanção prevista no inciso II do subitem subcláusula segunda, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na subcláusula décima quarta.

Subcláusula sexta - A sanção prevista no inciso III do subitem subcláusula segunda será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da subcláusula décima terceira, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Subcláusula sétima - A sanção prevista no inciso IV do subitem subcláusula segunda será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, e XII da subcláusula décima terceira, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da subcláusula décima terceira que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na subcláusula sétima, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Subcláusula oitava - A sanção estabelecida no inciso IV do subitem subcláusula segunda será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

Subcláusula nona - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem subcláusula segunda poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

Subcláusula décima - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Subcláusula décima primeira - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Subcláusula décima segunda - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Subcláusula décima terceira - Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

Subcláusula décima quarta - Deverá ser observado o disposto nos artigos 157 ao 163, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTRATO, DA PUBLICIDADE E DO FORO

Subcláusula primeira – Por ter obrigações futuros, será necessário contrato.

Subcláusula segunda - Fica sob a responsabilidade do Contratante a divulgação prevista no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula terceira - O foro da Seção Judiciária de Santa Cruz do Capibaribe/PE é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de Direito.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, xx de xxxxxx de 2024

XXXXXXXX XXXXXXXX
Secretário XXXXXXXX XXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXX XXXXXXXX
CONTRATADA

CENTRAL DE LICITAÇÕES



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0103-9667-3F75-990F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLECIANA ALVES DE ARRUDA (CPF 023.XXX.XXX-29) em 16/03/2026 17:39:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santacruzdocapibaribe.1doc.com.br/verificacao/0103-9667-3F75-990F>